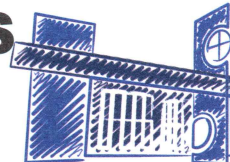




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

(Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - CPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Altera o Art. 100 da Resolução nº 06, de 14 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para inserir o § IV, com a seguinte redação:

“Art. 100. As Comissões permanentes são 4 (quatro), compostas de 3 (três) membros, com as seguintes denominações.

(...)

§ IV - Comissão Permanente de Políticas Sociais – CPPS.”

Art. 2º Insere o Art. 106-A na Resolução nº 06, de 14 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106-A Compete à Comissão Permanente de Políticas Sociais - CPPS as seguintes funções:

I – Acompanhar a elaboração de Leis Orçamentárias perante o Poder Executivo, dando sugestões e encaminhando as reivindicações levantadas junto à população;

II - Emitir parecer em projetos de Leis Orçamentárias, podendo propor emendas para garantia dos direitos sociais e atendimento das demandas da população;

III - Acompanhar políticas públicas de promoção de direitos sociais, com a criação e sugestão de ações que beneficiem a população em áreas como saúde, educação, infraestrutura e meio ambiente;

IV - Participar e promover ações para ampliar a conscientização sobre direitos sociais;

V – Acompanhar e monitorar ações relacionadas a direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos;

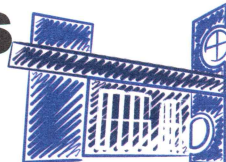




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



VI – Propor melhorias em rotinas e fluxos de atendimento nos órgãos da administração pública direta e indireta, visando a agilidade e eficiência na resolução dos problemas da população;

VII – Receber e Acompanhar as solicitações dos munícipes quanto aos direitos sociais e promover medidas para a sua consecução;

VIII - Sugerir a implementação de programas e serviços governamentais."

Art. 3º. Altera o Art. 275 da Resolução nº 06, de 14 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 275. Recebidos os projetos de leis orçamentárias, o Presidente da Câmara, depois de lido em Plenário, encaminhará o projeto à Comissão Permanente de Políticas Sociais - CPPS, que realizará audiência pública e emitirá em seguida parecer no prazo de 10 dias. Após, o Presidente determinará a remessa à Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as emendas apresentadas no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou Vereadores.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento terá mais 10 (dez) dias de prazo para emitir parecer sobre os projetos de lei do PPA, LDO e LOA e a sua decisão sobre as emendas.

(...)

§ 7º Se as Comissões não observarem os prazos a elas estipulados neste artigo, o projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia, facultado ao Presidente a nomeação de Relator Especial."

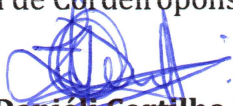
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de outubro de 2024.


José Antonio Rodrigues
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 23 de outubro de 2024.


Josiane Danielli Cortilho Savoy
Diretora Geral

